



GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

KLEBERSON ROBERTO DE SOUZA



Relações Contratuais



- ❖ Contrato administrativo é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos e entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece um acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.
- ❖ Prerrogativas próprias do Poder Público (cláusulas exorbitantes): possibilidade de modificar e rescindir unilateralmente, fiscalizar sua execução, aplicar sanções etc.
- ❖ Existem contratos regulamentados por normas de direito privado, em que o particular se encontra e posição de igualdade jurídica. Exemplo: contrato de seguro, financiamento, locação etc.

Relações Contratuais



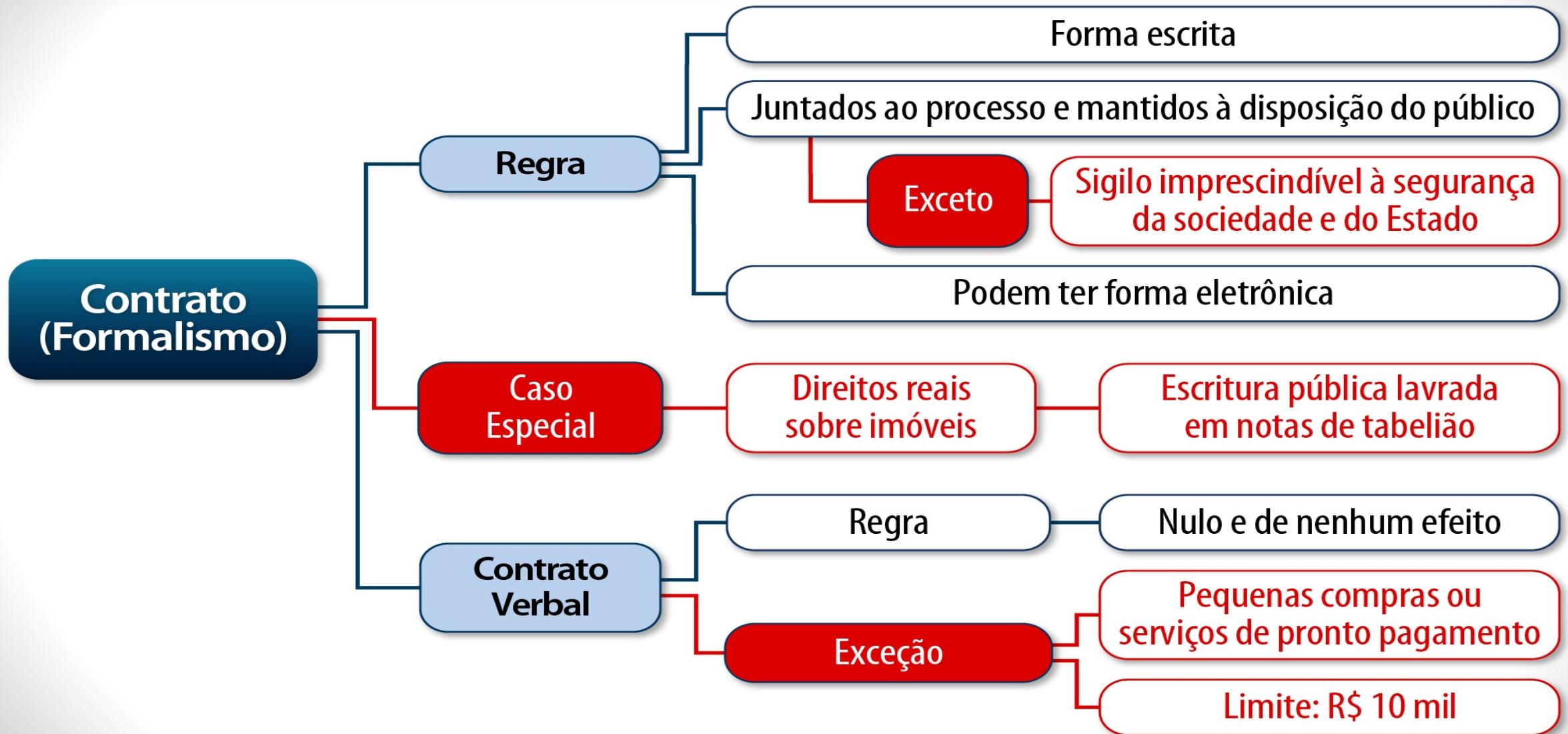
- ❖ Regra o contrato formal e escrito. Integrar um único processo administrativo, com no máximo 200 folhas (ON AGU 02/2009).
- ❖ Contrato verbal apenas para compras de pronto pagamento (§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021).
- ❖ Pode ser substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou execução do serviço nas seguintes hipóteses:
 - i) Dispensa de licitação em razão do valor; e
 - ii) Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independente do valor.

AGENDA

INSTRUMENTOS HÁBEIS

- ❖ CARTA-CONTRATO
- ❖ NOTA DE EMPENHO DA DESPESA
- ❖ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
- ❖ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Formalização dos Contratos

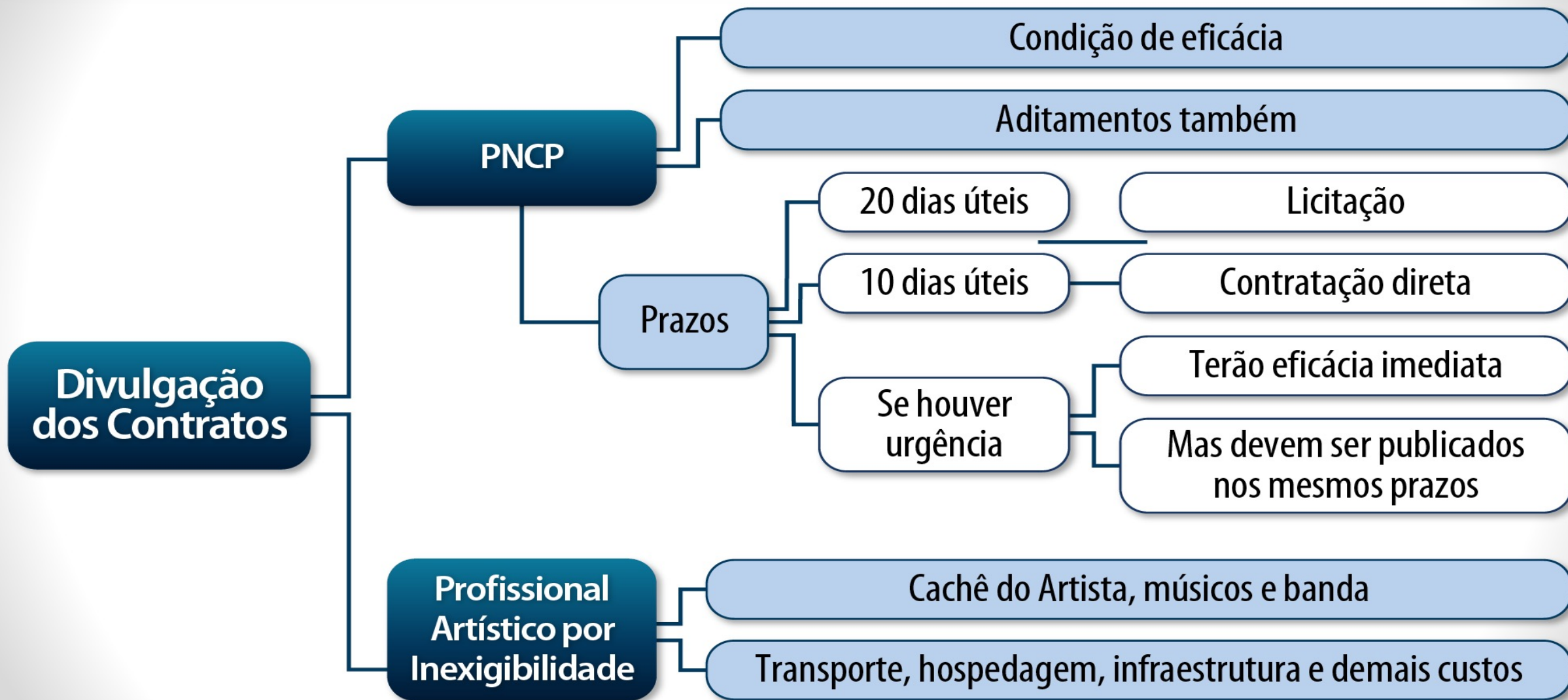


Relações Contratuais



- ❖ Contratos que versarem a respeito de direitos reais sobre imóveis, isto é, acerca de compra, venda ou doação de bens, devem ser formalizados por instrumento lavrado em cartório de notas (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)
- ❖ Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º)
- ❖ Publicação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos (art. 94).

Formas e Prazos de Divulgação



Parecer Jurídico



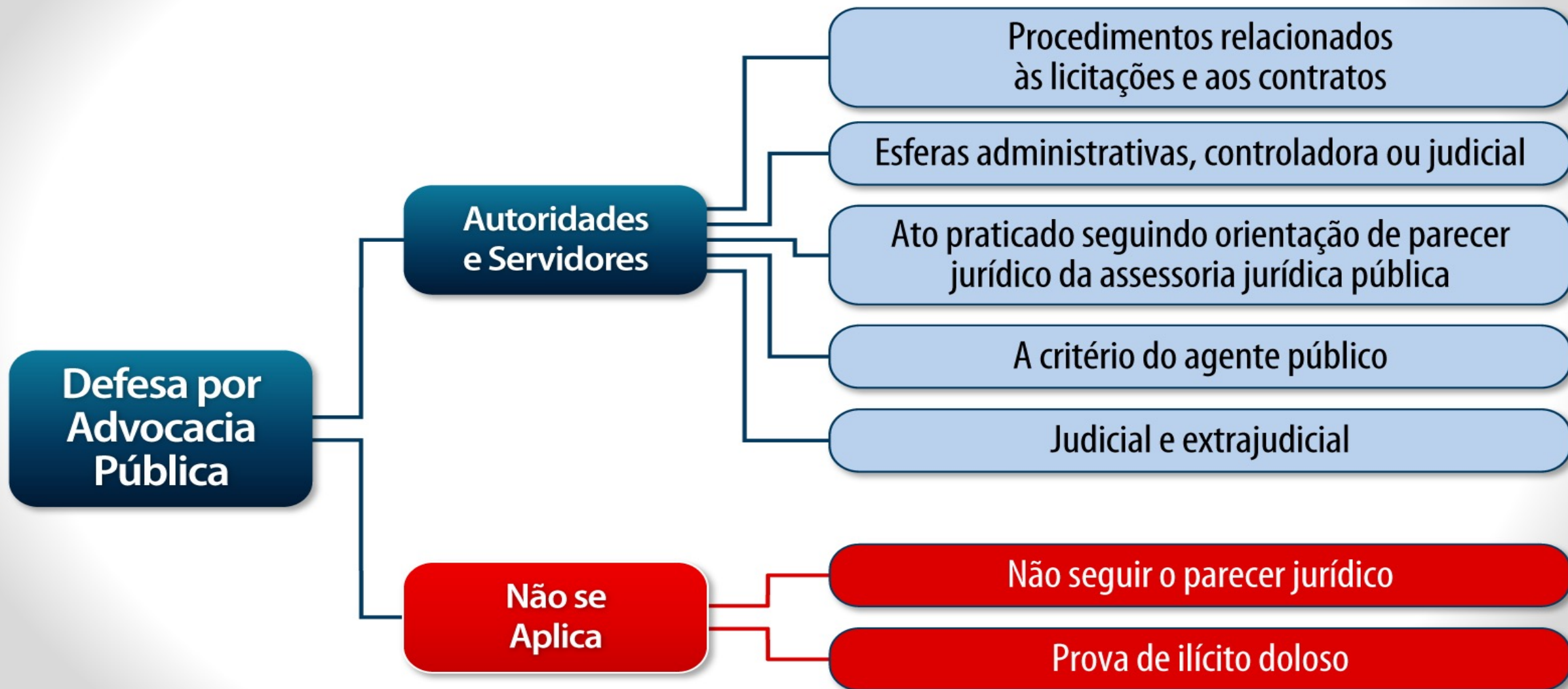
- Art. 53 da Lei nº 14.133/2021 – ao final da fase preparatório, o processo seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio da legalidade mediante análise jurídica da contratação”.
- Aplicável a contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e adesões a RP e termos aditivos (§ 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021).
- Pode ser dispensada em contratação de baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato.
- Nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente (§ 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

Parecer Jurídico



- Auxiliar a Administração a instituir modelos de minutas padronizadas de editais, termos de referência, atas e contratos (inciso IV do art. 19)
- Apoio da assessoria jurídico aos agentes de contratação e fiscais de contrato, como previsto no (§ 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021
- Deverá ser prevista a possibilidade do agente de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico.

Parecer Jurídico



Ata X Contrato



Conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão e concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (inciso XLV do art. 6 da Lei nº 14.133/2021)

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) Conveniência de fornecimentos fracionados;
- c) Impossibilidade de estimativa precisa de quantidades.

❖ **Obras e serviços de engenharia**

- a) Possibilidade, desde que tenha: projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Ata X Contrato

❖ **Adjudicação por item**

a) Regra geral, podendo adotar excepcionalmente adjudicação por grupo de itens, quando demonstrada inviabilidade (1 do art. 82 da Lei nº 14.133/2021).

❖ **Formalização prorrogação e alteração contratual**

a) Formalização gera apenas expectativa de direito ao signatário. É um compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

b) O contrato administrativo em decorrência da ata rege-se pelas regras da NLL.



Ata x Contrato

- ❖ Ata e contrato são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas.
- ❖ Prazo de validade do Registro de Preços é de 1 ano, prorrogável por igual período.
- ❖ As vigências da ata e dos contratos dela derivados são autônomos e independentes entre si. O contrato rege-se pelas normas da NLLCA.
- ❖ As vigências da ata e dos contratos dela derivados são autônomos e independentes entre si. O contrato rege-se pelas normas da NLLCA.
- ❖ Acréscimo e supressão de quantativos previstos não se aplicam ao Registro de Preços, podendo se aplicar ao contrato.